



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – CASAL

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 10/2021, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para consultoria para elaboração de projetos de engenharia, gerenciamento e supervisão de obras, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

Em consulta ao corpo técnico fazemos os seguintes esclarecimentos:

1) No item 20.8 – Avaliação do tópico Equipe Técnica, na Tabela 08 (reproduzida abaixo) são apresentados os Critérios para pontuação da Equipe Técnica.

Tabela 08 – Critérios para pontuação da Equipe Técnica

ESPECIALIDADE	FUNÇÃO	Pontuação para cada atestado ou certidão apresentado	Limite de atestados ou certidões que podem ser apresentados
Engenheiro Civil ou Sanitarista	Coordenador projetos	2,00 pontos	5 atestados ou certidões
Engenheiro Civil ou Sanitarista	Coordenador gerenciamento de obras	2,00 pontos	5 atestados ou certidões
Engenheiro Civil ou Sanitarista	Projetista	1,00 pontos	5 atestados ou certidões
Engenheiro Civil ou Sanitarista	Fiscal	1,00 pontos	5 atestados ou certidões

Para a obtenção de pontuação máxima na Equipe Técnica (30 pontos), estamos entendendo é necessário a apresentação de um só profissional para cada uma das 4 (quatro) funções, com 5 atestados ou certidões. Está correto nosso entendimento?

Resp.: Conforme tabelas 05 e 06 do item 20.2, alínea f, do anexo I, cada equipe técnica será composta por apenas 01(um) coordenador. Portanto, a avaliação da equipe técnica, coordenadores, será realizada em relação aos documentos do coordenador apresentado pela empresa, apenas 01(um) profissional, para cada coordenação, projetos e obras.

2) No item 13.2.2-f do edital, estabelece algumas formas de vínculo empregatício do profissional. Inclusive, a alínea b.2 trata sobre contrato de prestação de serviço. Gostaria de esclarecer se é possível utilizar como vínculo um contrato de prestação de serviço futura, estabelecendo a contratação do profissional caso a licitante logre êxito no presente edital.

Resp.: Não é possível utilizar contrato de prestação futura.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

3) Índices contábeis:

O item 13.3.4 do edital estabelece os índices para habilitação econômica-financeira. Sendo eles: LC 1,10/ LG 1,10/ EG 1,3. Contudo, no Anexo I, item 17 do edital os índices estabelecidos para habilitação econômica-financeira são: LC 1,20/ LG 1,10/ EG 0,50. Gostaria de esclarecer quais índices devem ser considerados, vez que estão diferentes no edital e no anexo I.

Resp.: Os índices a serem utilizados são os do item 13.3.4 do edital.

4) No item 6.5 e seguintes do edital há referência quanto à subcontratação, dando a entender que seria possível, desde que atendidos todos os requisitos e apresentada toda documentação. Contudo, o Item 19, b do anexo I estabelece que não seria possível a subcontratação, exceto para os serviços *destinados à obtenção de dados complementares específicos, os quais são: serviços topográficos, estudos geotécnicos, ensaios de qualidade da água, estudos hidrogeológicos, estudos geofísico, ensaios para avaliar a qualidade das águas do corpo receptor e estudos ambientais?*. Entendo que há divergência entre o edital e o seu anexo. Gostaria de esclarecer se é possível a subcontratação ou não, inclusive do objeto principal.

Resp.: Entendemos que não há divergências, pois o item 6.5 estabelece de que forma se dará a subcontratação, caso sejam permitidos, e no anexo I são estabelecidos os itens possíveis de subcontratação. O objeto principal não poderá ser subcontratado.

5) O Item 9.3 do edital prevê que os envelopes contendo a proposta de preços, podem ser enviados por qualquer meio de entrega no protocolo da CASAL?. Entendo que houve um erro de digitação e que, na verdade, todos os envelopes (da habilitação, proposta de preço e proposta técnica) podem ser enviados por qualquer meio de entrega no protocolo da CASAL. Este entendimento está correto?

Resp.: Entendemos que não houve erro de digitação, pois o item 9.3 define que "Os envelopes, contendo a proposta de preços, podem ser enviados por qualquer meio de entrega no protocolo da CASAL." Porém, o entendimento está correto, todos os envelopes (da habilitação, proposta de preço e proposta técnica) podem ser enviados por qualquer meio de entrega no protocolo da CASAL.

6) O Item 13.2.2.a) diz que serão exigidos dois coordenadores: o Coordenador Geral de Projetos e o Coordenador Geral de Gerenciamento de obras. Contudo, as tabelas 05 e 06, do item 20.2.f do Anexo I, estabelecem, além dos dois coordenadores, a previsão de 04 engenheiros para a função de Projetista e mais 03 Engenheiros para a função de Fiscal para compor a equipe chave. Gostaria de saber se serão necessários apenas os dois coordenadores ou se serão necessários também os demais profissionais citados para a apresentação da equipe chave.

De semelhante forma, gostaria de esclarecer se no momento de entrega dos envelopes será necessário apresentar apenas a composição da equipe chave ou se será necessário apresentar, desde já, a equipe complementar também.

Resp.: O item 11.3, alínea c, conforme abaixo, define a exigência para a proposta técnica, esclarecendo que a comprovação de vínculo no quadro permanente da empresa é apenas das equipes chave. E no item 20.2, alínea F, do anexo I, conforme abaixo, ratifica que no ato licitatório apenas a equipe chave, Coordenadores, projetistas e fiscais, deverão fazer parte do quadro técnico da Licitante.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

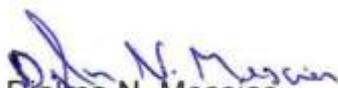
11.3. c) Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao CREA, que integrarão a equipe ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – CONSULTORIA GEPRO 12 chave e que detenham responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste PROJETO BÁSICO;

20.2. f) Todos os profissionais elencados na Equipe Chave deverão fazer parte do quadro técnico da Licitante. Os profissionais pertencentes à Equipe Complementar, não precisam fazer parte do quadro técnico da empresa no momento do ato licitatório, entretanto a Licitante vencedora deverá contratá-los para compor seu quadro técnico.

Assim sendo, ficam mantidos o dia, o horário e o local para a realização do certame.

Maceió, 26 de Maio de 2021.

Atenciosamente,


Djalma N. Messias

Pregoeiro e Assessor em Exercício da ASLIC/CASAL

Casal